



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**13 DE JANEIRO DE 2023**

**ORIGEM:** SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº 09-10-11/2023

**ABERTURA:** 31 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 14H

**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇO PARA RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS DA MUNICIPALIDADE**, a qual será realizada às 14h do dia 31 de janeiro de 2023, cuja direção e julgamento serão realizados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 104/2011 e 065/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**

É objeto da presente licitação o registro de preço para **contratação de serviços de vulcanização, recauchutagem e conserto de pneus utilizados nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal**, que deverão ser ofertados conforme os modelos, quantidades estimadas e em observância ao contido nos itens que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	24	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12,0x16,5
	14	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12,0x16,5
	15	SERV	CONSERTO – Pneu 12,0x16,5
2	16	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 17,5x25
	8	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 17,5x25
	12	SERV	CONSERTO – Pneu 17,5x25
3	12	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 19,5x24
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 19,5x24
	6	SERV	CONSERTO – Pneu 19,5x24
4	4	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 20.5x25
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 20.5x25
	4	SERV	CONSERTO – Pneu 20.5x25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5	12	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1400x24
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1400x24
	6	SERV	CONCERTO – Pneu 1400x24
6	2	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu dianteiro 14,9x24
	2	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu dianteiro 14,9x24
	2	SERV	CONCERTO – Pneu dianteiro 14,9x24
7	2	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu traseiro 18,4x34
	2	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu traseiro 18,4x34
	2	SERV	CONCERTO – Pneu traseiro 18,4x34
8	6	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 comum
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 comum
	6	SERV	CONCERTO – Pneu 1000x20 comum
9	4	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 225/75 R16
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 225/75 R16
	4	SERV	CONCERTO – Pneu 225/75 R16
10	8	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 900x20
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 900x20
	4	SERV	CONCERTO – Pneu 900x20
11	32	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 275/80 R 22,5
	16	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 275/80 R 22,5
	16	SERV	CONCERTO – Pneu 275/80 R 22,5
12	30	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.
	16	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.
	16	SERV	CONCERTO – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.
13	8	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 215/75 R17,5
	8	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 215/75 R17,5
	8	SERV	CONCERTO – Pneu 215/75 R17,5

1.1. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do serviço licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade.

1.2. O serviço **será requisitado** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos conforme a necessidade, devendo o pneu objeto da prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

dos serviços ser retirado **do Parque de Máquinas Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da requisição, devendo retornar em até 07 (sete) dias.**

**1.3.** As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo material, mão-de-obra, transporte para retirada e entrega, serão de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada.

**1.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle dos serviços prestados.

**1.5.** Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para o andamento ou conclusão do objeto da presente licitação, mas que não foram especificados, quantificados ou detalhados neste edital, serão considerados inclusos no valor ofertado, não podendo motivar cobranças extras, exceto os que forem solicitados mediante documentação contendo expressa autorização expedida por parte de representante da municipalidade.

**1.6.** Os pneus, objeto da prestação dos serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos no Parque de Máquinas do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Município.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 desse Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** A comprovação quanto o enquadramento da empresa na qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá ser feita através de **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007. Tal documento deve ser apresentado, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros ou operador, que correrão por conta da licitante vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

d) Prazo e condições: conforme Edital (itens 10 e 11 deste Edital);

e) Data, assinatura e identificação do signatário;

f) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimentos dos créditos (conforme modelo no ANEXO VI);

g) Anexar à proposta, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO VI).

**5.2.** A proposta deverá vir acompanhada de:

a) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante.

b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em vigor.

b.1) As atividades potencialmente poluidoras expressas no Certificado devem ser pertinentes com o objeto desta licitação.

c) Portaria, expedida pelo INMETRO, onde conste o número do registro da concessão de serviço de reforma de pneus das famílias A e B, em nome da licitante, em vigor.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores enquanto durar o prazo das propostas aqui mencionadas.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) observado para fins de julgamento o valor unitário.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** **Forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo V), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

### **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a)** Prova de regularidade do FGTS;
- b)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) Prova de regularidade com a Receita Federal/Dívida Ativa da União/INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante e na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante e na forma da Lei;
- f) Certidão negativa de falências e recuperação judicial e extrajudicial, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo III);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento **expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO, ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

**10.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento similar.

**10.1.1.** O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**10.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via carta, fax, telefone ou e-mail.

**10.3.** O prazo estabelecido no subitem **10.2** poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

**10.5.** Os fornecedores deverão entregar os produtos, mediante autorização de compra, ou outro instrumento similar, emitida pela administração, no Parque de Máquinas do Município.

**10.6.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

**10.7.** Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

**10.8.** Extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 065/2017, art. 14, e terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.9.** Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 065/2017, e do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**10.10.** O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SEC. DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade 2703 – Manutenção da Frota Municipal/Obras

3.3.90.30.39.19.00 – Manut e conserv de veículos (7367)

ÓRGÃO 06 – SEC. AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.90.30.39.17.00 – Manut e conserv de máqu e equipamentos (6060)

3.3.90.30.39.19.00 – Manut e conserv de veículos (640)

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2403 – Manutenção da Frota Municipal/Educação

3.3.90.30.39.19.00 – Manut e conserv de veículos (40050)

## **12. DAS PENALIDADES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, observada a forma e as condições contidas no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**13.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, até a abertura do certame.

**13.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Se a impugnação contiver teor meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

**13.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Pilar, Setor de Licitações, sito na Avenida 25 de Julho, 538 - Centro, ou pelo telefone (54) 3435-1115, no horário compreendido entre as 8h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Pilar/RS, 13 de janeiro de 2023.

**LUCIANO CONTINI**

*Prefeito Municipal*

**Visto.**

*Aloísio De Nardin*

*OAB/RS nº 64.849*

*Assessoria Jurídica*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO I**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**AO**

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**

A/C PREGOEIRO OFICIAL

AVENIDA 25 DE JULHO, 538

95726-000 – CORONEL PILAR – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unit em R\$	Valor global unit do item em R\$
1	24	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12,0x16,5		
	14	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12,0x16,5		
	15	SERV	CONSERTO – Pneu 12,0x16,5		
2	16	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 17,5x25		
	8	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 17,5x25		
	12	SERV	CONSERTO – Pneu 17,5x25		
3	12	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 19,5x24		
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 19,5x24		
	6	SERV	CONSERTO – Pneu 19,5x24		
4	4	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 20.5x25		
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 20.5x25		
	4	SERV	CONSERTO – Pneu 20.5x25		
5	12	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1400x24		
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1400x24		
	6	SERV	CONSERTO – Pneu 1400x24		
6	2	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu dianteiro 14,9x24		
	2	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu dianteiro 14,9x24		
	2	SERV	CONSERTO – Pneu dianteiro 14,9x24		
7	2	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu traseiro 18,4x34		
	2	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu traseiro 18,4x34		
	2	SERV	CONSERTO – Pneu traseiro 18,4x34		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8	6	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 comum		
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 comum		
	6	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 comum		
9	4	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 225/75 R16		
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 225/75 R16		
	4	SERV	CONSERTO – Pneu 225/75 R16		
10	8	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 900x20		
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 900x20		
	4	SERV	CONSERTO – Pneu 900x20		
11	32	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 275/80 R 22,5		
	16	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 275/80 R 22,5		
	16	SERV	CONSERTO – Pneu 275/80 R 22,5		
12	30	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.		
	16	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.		
	16	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.		
13	8	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 215/75 R17,5		
	8	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 215/75 R17,5		
	8	SERV	CONSERTO – Pneu 215/75 R17,5		

\* Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no Edital pelo qual apresento minha proposta.

\*\* Validade da proposta: 60 dias.

Data da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO II**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO III**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF Nº:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Edital nº 003/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unit em R\$	Valor global unit do item em R\$
1	24	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12,0x16,5	R\$ 1.530,00	R\$ 2.021,67
	14	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12,0x16,5	R\$ 406,67	
	15	SERV	CONSERTO – Pneu 12,0x16,5	R\$ 85,00	
2	16	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 17,5x25	R\$ 3.760,00	R\$ 5.196,67
	8	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 17,5x25	R\$ 1.156,67	
	12	SERV	CONSERTO – Pneu 17,5x25	R\$ 280,00	
3	12	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 19,5x24	R\$ 3.760,00	R\$ 5.196,67
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 19,5x24	R\$ 1.156,67	
	6	SERV	CONSERTO – Pneu 19,5x24	R\$ 280,00	
4	4	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 20.5x25	R\$ 7.100,00	R\$ 8.730,00
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 20.5x25	R\$ 1.300,00	
	4	SERV	CONSERTO – Pneu 20.5x25	R\$ 330,00	
5	12	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1400x24	R\$ 2.940,00	R\$ 4.200,00
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1400x24	R\$ 943,33	
	6	SERV	CONSERTO – Pneu 1400x24	R\$ 316,67	
6	2	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu dianteiro 14,9x24	R\$ 1.990,00	R\$ 2.865,00
	2	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu dianteiro 14,9x24	R\$ 620,00	
	2	SERV	CONSERTO – Pneu dianteiro 14,9x24	R\$ 255,00	
7	2	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu traseiro 18,4x34	R\$ 5.186,67	R\$ 6.663,33
	2	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu traseiro 18,4x34	R\$ 1.156,67	
	2	SERV	CONSERTO – Pneu traseiro 18,4x34	R\$ 320,00	
8	6	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 comum	R\$ 910,00	R\$ 1.411,67
	6	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 comum	R\$ 383,33	
	6	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 comum	R\$ 118,33	
9	4	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 225/75 R16	R\$ 596,67	R\$ 870,00
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 225/75 R16	R\$ 196,67	
	4	SERV	CONSERTO – Pneu 225/75 R16	R\$ 76,67	
10	8	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 900x20	R\$ 850,00	R\$ 1.351,67
	4	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 900x20	R\$ 383,33	
	4	SERV	CONSERTO – Pneu 900x20	R\$ 118,33	
11	32	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 275/80 R 22,5	R\$ 963,33	R\$ 1.483,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

	16	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 275/80 R 22,5	R\$ 383,33	
	16	SERV	CONSERTO – Pneu 275/80 R 22,5	R\$ 136,67	
12	30	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.	R\$ 933,33	R\$ 1.453,33
	16	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.	R\$ 383,33	
	16	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 radial uso misto. Bandagem 25mm.	R\$ 136,67	
13	8	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 215/75 R17,5	R\$ 710,00	R\$ 1.111,67
	8	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 215/75 R17,5	R\$ 286,67	
	8	SERV	CONSERTO – Pneu 215/75 R17,5	R\$ 115,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## ANEXO VI

### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

#### 1. Dados bancários.

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

#### 2. Dados do Representante Legal.

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF/Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e um, às ..... horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº ....., com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de ....., conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal Nº 065/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: ..... Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o lote 01 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

para o lote 02 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

para o lote 03 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Não será admitida a repactuação econômico-financeira dos valores ora contraídos.

Após a fase das propostas e lances foram abertos os envelopes de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: .....

Adjudica-se à empresa vencedora: ....., o objeto constante nos lotes/itens .....do edital; ....., o objeto constante nos lotes/itens ..... do edital; .....o objeto constante nos lotes/itens ..... do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.